

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA Comissão de Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGNES A Comissão de Finanças e

Presidente

Miguel Pereira, 08 de dezembro de 2022.

Mensagem n° 205/2022.

Senhor Presidente.

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais). EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

APROVADO VOTAÇÃO ÚNICA

PRESIDENTE

DATA:

Tendo em vista o repasse do Governo Estadual, dos recursos destinados ao Programa de Promoção a Equidade - PPE, de acordo com a Resolução \$E\$ nº 2.824, de 10/08/2022, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração è elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente.

André Pinto de Afonseca

Prefeito Municipal Prefeitor Municipal

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira RJ.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PERENA Rehebido em 08 Camilla Fernandes Ribeirinha Técnica Legislativa Matr. 01/012



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° DE DE DE 2022

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.000.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 1.000.000,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02 Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros R\$ 1.000.000,00

Art. 2°) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.824, de 10/08/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1723.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 1723.50.0.1.000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal 1723.50.0.1.004 – Programa de Promoção à Equidade - PPE

- Art. 3°) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4°) O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA
- Art. 5°) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Migue ereira,

Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal